Portaria Normativa CAU/RR Nº 3, de 08 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre modificação de nomenclaturas de gratificações atendendo ao especificado na nova lei de licitações e portaria n° 002/2024 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo DE Roraima (CAU/RR), e dá outras providências.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RORAIMA (CAU/RR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária nº 015/2017, de 17 de novembro de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e de acordo com a Deliberação Plenária DPOBR nº 00084-05/2018, de 22 de novembro de 2018;

Considerando as Resoluções CAU/BR nº 238, de 16 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União Edição nº 120, Seção 1, Página 192, de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre as indenizações devidas nos casos de deslocamentos e participações a serviço no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências;

Considerando o art. 41, do projeto de resolução aprovado, estabelecendo que "*Os Plenários dos CAU/UF e do CAU/BR fixarão os valores das indenizações a serem praticados nas respectivas autarquias, respeitado o limite estabelecido no Anexo I desta Resolução, sendo vedado o pagamento sem a devida dotação orçamentária e financeira, sendo recomendada a realização de estudo de custos locais.";*

Considerando a Instrução Normativa n° 001/2023- Dispõe sobre as indenizações devidas nos casos de deslocamentos e participações a serviço no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), e dá outras providências.

INSTRUI:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima (CAU/RR) mudará o nome da Comissão Permanente de Licitações para **Comissão de Contratação**.

CAPITULO II

NOVAS NOMENCLATURAS

Art. 2º Ficam extintas as nomenclaturas de Presidente de CPL, Secretário da CPL e Membro da CPL.

Art. 3º Os integrantes da Comissão de Contratação passam a ser: Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Leiloeiro.

CAPITULO III

GRATIFICAÇÕES

Art. 4º As Gratificações estarão de acordo com o aprovado para o orçamento de 2024, levando em consideração a nomeação de cada integrante da Comissão de Contratação, e disposição no Anexo I desta portaria.

Art. 05. Esta Portaria Normativa entra em vigor de imediato sendo necessária sua publicação no site oficial do CAU/RR, com efeito retroativo a 1 de fevereiro de 2024.

NIKSON DIAS DE OLIVEIRA

Presidente do CAU/RR

ANEXO I DA PORTARIA NORMATIVA 002/2024 TABELA DE VALORES

FUNÇÃO	VALOR LIMITE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO em	R$ 600,000
PREGOEIRO (Somente serão pagos na necessidade de se fazer um pregão presencial, no período em que ele durar, pelos termos da nova lei)	R$ 100,00
EQUIPE DE APOIO	R$ 600,00
LEILOEIRO (Somente serão pagos na necessidade de se fazer um leilão, no período em que ele durar)	R$ 100,00
*Valores que não acompanham os Valores praticados pelo CAU/BR	

Documento assinado eletronicamente por **NIKSON DIAS DE OLIVEIRA**, **Presidente do CAU/RR**, em 09/02/2024, às 15:16, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **2E4E29B5** e informando o identificador **0161975**.